

CONCEDE pensão por morte a **MARIA DALVA DA SILVA**, no valor de R\$ 1.083,91, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 13/12/2021, conforme processo nº SEI-140001/065094/2021.

CONCEDE pensão por morte a **CLAUDILENE FAGUNDES DE FREITAS RODRIGUES**, no valor de R\$ 2.512,67, correspondente a cota de 100,00% referente a matrícula 0919558-7, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 09/11/2021, conforme processo nº SEI-140001/061423/2021.

CONCEDE pensão por morte a **CLAUDILENE FAGUNDES DE FREITAS RODRIGUES**, no valor de R\$ 2.426,02, correspondente a cota de 100,00% referente a matrícula 0914410-6, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 09/11/2021, conforme processo nº SEI-140001/061423/2021.

CONCEDE pensão por morte a **LENITA FERNANDES DO AMARAL DE LIMA**, no valor de R\$ 11.170,24, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com efeitos a contar de 03/12/2021, conforme processo nº SEI-140001/062976/2021.

CONCEDE pensão por morte a **JOSE HELENO LIMA**, no valor de R\$ 2.685,96, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 01/01/2022, conforme processo nº SEI-140001/061231/2021.

CONCEDE pensão por morte a **FABIANA DO NASCIMENTO QUINTANILHA**, no valor de R\$ 2.602,19, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com efeitos a contar de 01/06/2021, conforme processo nº SEI-140001/063025/2021.

Id: 2371571

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 02.02.2022

PROCESSO Nº SEI-220007/002598/2021 - RATIFICO a inexistência de licitação, referente assinatura anual da base de dados do IBRE/FGV, no valor global de R\$ 8.811,66 (oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), em favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, em conformidade com o art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer 22 (SEI nº 28199635) da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2371672

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 03.02.2022

PROCESSO Nº SEI-220007/000226/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor global de R\$ 14.317,30 (quatorze mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), em favor da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, referente ao ressarcimento pela cessão do servidor José Anderson Cerezoli, do mês de dezembro (período de 03 a 31/12), do exercício de 2021, conforme manifestação da Procuradoria da AGENERSA SEI Nº 28004792.

Id: 2371518

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

***PORTARIA AGENERSA Nº 721 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A 4ª REVISÃO QUINQUENAL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DAS CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno da AGENERSA, e constante dos autos do Processo nº SEI-220007/001961/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias para a 4ª Revisão Quinquenal dos Contratos de Concessão das Concessionárias CEG e CEG RIO.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:
Fábio Cortes do Nascimento, ID Funcional nº 06177620;
Jorge Luiz Gomes Calfo, ID Funcional nº 06177662;
Thais Ramos Estrela Branco, ID Funcional nº 51264080;
Maura Manuella Balthazar Ferreira, ID Funcional nº 51232642;
Alexandre de Carvalho Pereira, ID Funcional nº 44171625.

Art. 3º - A presente Portaria terá validade durante todo o processo da 4ª Revisão Quinquenal, terminando seus trabalhos após a deliberação final do Conselho Diretor da AGENERSA sobre o assunto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

*Republicada por incorreção na original publicada no D.O de 28/01/2021.

Id: 2371489

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1943 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA GESTOR DE BENS MÓVEIS, ENCARRREGADOS DE SUBUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições da Portaria JUCERJA nº 1.550, de 20 de outubro de 2017 e da Portaria JUCERJA nº 1859, de 31 de maio de 2021;

- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;

- a Deliberação TCE/RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017;

- a Instrução Normativa AGE nº 41 de 26 de dezembro de 2017; e

- o que consta no processo SEI-220011/000011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo da função de Encarregado de Subunidade, das Subunidades de Controle Patrimonial que menciona, designando seus respectivos substitutos:

Subunidade de Controle Patrimonial	Encarregado Substituído	Encarregado Substituto
Área de Protocolo e Informação de Comércio	Rafael Carvalho do Valle ID: 4349341-6	André Luiz Velloso Lunz ID: 4361580-5
Presidência	Adriana Claro Ribeiro Amaral ID: 4361563-5	Gislaine Cristina Pereira Marques Sant'Ana ID: 4379450-5
Procuradoria Regional	José Aderson Cerezoli ID: 4326005-5	Joice Honorato da Silva França ID: 5125077-2
Secretaria Geral	Otoniel Ferreira da Silva ID: 4358366-0	Marcelo Silva Fontenelle Borges ID: 4433257-2
Vice-Presidência	Tarso Mori Bezerra Santiago ID: 4344777-5	Bruno Pimentel Moreira ID: 4344968-9

Parágrafo Único - Os servidores dispensados da responsabilidade patrimonial deverão tomar as providências necessárias para a transferência de responsabilidade dos bens que estavam sob sua guarda, consoante às disposições do Decreto 46.223/2018 e da IN AGE 41/2017.

Art. 2º - Designar, como Gestor de Bens Móveis da JUCERJA, o servidor Oyhama Hora de Menezes, Chefe da Área de Patrimônio e Almoxarifado, Id. Funcional nº 4349343-2, em substituição ao servidor Bruno Pimentel Moreira, ID: 4344968-9, anteriormente designado pela Portaria JUCERJA nº 1550 de 20/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022

SERGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2371495

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1944 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GUARDA DE BENS EM ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº SEI-220011/000011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Oyhama Hora de Menezes, ID nº 4349343-2, Chefe da Área de Patrimônio e Almoxarifado, para responder como Agente Responsável pela Guarda e Conservação dos Bens em Almoxarifado da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em substituição ao servidor Bruno Pimentel Moreira, ID nº 4344968-9, anteriormente designado pela PORTARIA JUCERJA Nº 1224 de 06/11/2013, publicada no DOERJ de 07/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1224/2013.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022

SERGIO TAVARES ROMAY Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2371498

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1945 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as normas estabelecidas pelo Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018; e

- o que consta no processo nº SEI-220011/000011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, nos termos do artigo 75 do Decreto nº 46.223/2018, Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, integrada pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

Membros Titulares:

Oyhama Hora de Menezes - Chefe da Área de Patrimônio e Almoxarifado - ID: 4349343-2

Oswaldo Luiz Xavier - Agente Administrativo - ID: 4349344-0

Douglas Gomes Henriques - Técnico de Informática - ID: 4351453-7

Suplentes:

Gustavo Gonzalez Ribeiro Alves - Agente Administrativo - ID: 4349494-3

Bruno Pimentel Moreira - Agente Administrativo - ID: 4344968-9

Ricardo Alves da Silva - Técnico de Informática - ID: 4147518-6

Parágrafo Único - Caberá ao primeiro titular a presidência da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro suplente.

Art. 2º - Compete à Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, nos termos do Decreto 46.223/2018:

I - avaliar o bem móvel ou material de consumo que eventualmente seja posto em disponibilidade, estabelecendo a sua classificação definitiva dentre aquelas previstas no Art. 60;

II - opinar, de modo justificado, pela forma de desfazimento do bem ou material, observando o disposto nos artigos 59 e 64;

III - emitir relatório conclusivo sobre a vistoria realizada, que constará do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, conforme previsto no Art. 77.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 1701 de 08/08/2019.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022

SERGIO TAVARES ROMAY Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2371499

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 04.02.2022

Com base no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista a solicitação feita pela Contratada, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, nos termos do Processo Administrativo nº SEI-220011/000460/2020, resolve apostilar a diferença relativa à aplicação da Convenção Coletiva 2021/2023, com base na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do contrato, correspondente ao período de 10/2021 a 09/2023, celebrado com a empresa CETEST RIO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço supracitado nas unidades da JUCERJA. O presente apostilamento tem o valor total de R\$ 3.926,43 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Id: 2371603

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 04/02/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/000086/2022 - cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por rede pública de distribuição, para instalações prediais de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual - **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, respectivamente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à conta do PT 8.021 e ND 3390.39.11, com base no art. 24, Inciso XXII, do supracitado diploma legal.

Id: 2371683

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 04/02/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/000087/2022 - cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água potável por rede pública de distribuição, para instalações prediais de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual - **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da ÁGUAS DE NITERÓI S/A, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à conta do PT 8.021 e CD 3390.39.50, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2371686

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 04/02/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/000005/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por rede pública de distribuição, para instalações prediais de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual - **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, respectivamente no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) à conta do PT 8.021 e ND 3390.39.11, com base no art. 24, Inciso XXII, do supracitado diploma legal.

Id: 2371684

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 04/02/2022

PROCESSO Nº SEI-220011/000016/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de água potável por rede pública de distribuição, para instalações prediais de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual - **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) à conta do PT 8.021 e CD 3390.39.50, com base no art. 25, caput, do supracitado diploma legal.

Id: 2371687

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 660 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

SUBORDINA 3 (TRÊS) DEPARTAMENTOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS À PRESIDÊNCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, processo nº SEI-170002/000213/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade na execução do sistema de custos unitários da EMOP, quanto a seus prazos.

RESOLVE:

Art. 1º - Subordinar os Departamentos abaixo relacionados, da Coordenadoria de Preços da Diretoria de Planejamento e Projetos - COPRE/DIRPP diretamente à Presidência:

Departamento de Composição de Preços - DEPCOP;
Departamento de Pesquisa de Preços - DEPPEQ;
Departamento de Levantamento de Preços - DEPLEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2371477

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 03/02/2022

PROCESSO Nº SEI-170002/002458/2021 - TORNA SEM EFEITO a publicação do Extrato do Contrato nº 004/2022, no D.O. de 02/02/2022.

Id: 2371475